

Of. 358 /2017 - SF

Brasília/DF, 08 de maio de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **GLEISI HOFFMANN**
Senado Federal

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 131, de 2017.

Senhora Senadora,

Envio a V. Exa. cópia do Ofício nº 201/2017/GM, de 03 de maio de 2017, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 131, de 2017, de sua autoria.

Atenciosamente,



Senadora **REGINA SOUZA**
No exercício da Primeira Secretária

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede
70064-900 – Brasília-DF
(61) 2025.3000 - www.justica.gov.br

Ofício nº 201/2017/GM

*Junta-se ao processo do
do Requerimento 131/17.
Em 08/05/17*

Brasília, 03 de maio de 2017.

M. Lourenço

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal
Via N 2 – Interlegis – 2º andar
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação (RQS) nº 131/2017, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR).

Ref.: Ofício nº 271 (SF), de 10 de abril de 2017.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação (RQS) nº 131/2017, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR), para encaminhar a Vossa Excelência as informações sobre o "emprego de recursos do Fundo Penitenciário Nacional após a edição da Medida Provisória nº 755, de 2016", nos termos do Memorando nº 471/2017/GAB DEPEN/DEPEN, de 31/03/2017, que segue anexo.

Atenciosamente,

Osamar José Serraglio
OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Recebido em 05/05/17
Hora 14:40

Julliana Velten Barbosa
Julliana Velten Barbosa - Mat. 230069
SGM - Senado Federal



4064917



08027.000190/2017-25



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Memorando nº 471/2017/GAB DEPEN/DEPEN

À Chefia da Assessoria de Assuntos Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 131/2017, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR).

1. Em atendimento ao Memorando nº 67/2017/ASPAR/SAL (4011269), que encaminha o **Requerimento de Informação (RIC) nº 131/2017** (3992612), em que a **Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR)** requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública *"informações referentes ao emprego de recursos do Fundo Penitenciário Nacional após a edição da Medida Provisória nº 755, de 2016"*.
2. Preliminarmente, convém esclarecer que os repasses realizados pelo Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN, no final do exercício de 2016 na modalidade comumente denominada 'Fundo a Fundo', foram efetivados em pleno atendimento ao disposto na **Medida Provisória de n.º 755/2016**, a qual teve por escopo alterar a Lei Complementar n.º 79/1994 (Lei de criação do Fundo Penitenciário Nacional), bem como a Portaria Ministerial n.º 1.414/2016-MJC, que estabeleceu os critérios mínimos para recebimento dos valores transferidos por meio da modalidade de repasse acima mencionada.
3. Ato contínuo, naquela oportunidade constatou-se que das 27 (vinte e sete) Unidades Federativas, 25 (vinte e cinco) estavam aptas a receber os recursos originários do Fundo Penitenciário Nacional - Funpen transferidos via Fundo a Fundo, uma vez que essas atendiam aos critérios mínimos de habilitação prescritos na Portaria Ministerial n.º 1.414/2016. Na ocasião, apenas os Estados do Ceará e Bahia não foram contemplados com os repasses dessa modalidade, tendo em vista que não possuíam em sua estrutura administrativa o Fundo Penitenciário Estadual, requisito básico para a realização da transferência.
4. Diante disso, foram repassados, após a edição da MP 755/2016, no final do exercício de 2016 para os 25 (vinte e cinco) entes federativos habilitados, a primeira cota dos recursos Fundo a Fundo, tendo cada ente recebido na sua conta do Fundo Penitenciário Estadual/Distrital a quantia de R\$ 44.784.444,44 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
5. Tal valor fora dividido da seguinte forma:

- R\$ 31.944.444,44 (trinta e um milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a serem utilizados para o *aprimoramento da infraestrutura e modernização do sistema penal, com o objetivo previsto no Inciso I do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 79, de 1994, preferencialmente, para a construção de novos estabelecimentos penais para cumprimento da pena em regime fechado, ficando a possibilidade de ampliação de estabelecimentos penais já existentes ou de conclusão de estabelecimentos penais em construção condicionada à autorização pelo ministro de Estado da Justiça e Cidadania, ouvida a área técnica do departamento Penitenciário Nacional, em face de pedido fundamentado do Governo de Estado que indique expressamente o número de novas vagas providas e o prazo de conclusão das obras. (redação dada pela Portaria n.º 72, de 18 de janeiro de 2017, a qual alterou o inc. I do § 1º, do art. 1º da Portaria Ministerial n.º 1.414/2016)*

- R\$ 12.840.000,00 (doze milhões e oitocentos e quarenta mil reais), destinados à promoção da cidadania, alternativas penais, controle social, capacitação e qualificação de servidores penais, com objetivos previstos nos incisos II a X, XIV, XVI e XVIII do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 79, de 1994.

6. Importa ressaltar que tais valores, os quais totalizaram a importância de R\$ 44.784.444,44 para cada Unidade Federativa habilitada, foram devidamente discriminados pelos próprios Entes Recebedores dos recursos do Funpen quando da apresentação a este órgão federal do Termo de Adesão - Plano de Aplicação (vide inc. II, do art. 2º da Portaria Ministerial n.º 1.414/2016-MJC).

7. Salienta-se que o Termo de Adesão/Aplicação encaminhado pelos Entes Federativos teve por escopo demonstrar, de forma detalhada, os investimentos que serão realizados nas ações previstas na referida portaria ministerial, informando, por exemplo, no caso de aquisição de equipamentos, o quantitativo dos bens a serem adquiridos, bem como o valor estimado para este gasto.

8. Insta salientar também que, além dos valores repassados por meio da modalidade acima descrita, este Departamento formalizou instrumentos de transferências voluntárias com alguns entes federativos no exercício de 2016, visando, assim, o aprimoramento e a melhoria dos sistemas prisionais dos estados conveniados, como também efetuou doações de equipamentos a todos os Estados-membros entre os exercícios de 2015 e 2016.

9. Ademais, o Depen/MJSP realizou ainda desde o início do exercício de 2017 ações efetivas de apoio a alguns estados críticos, considerando os atos de barbárie ocorridos em presídios estaduais, principalmente, no Amazonas, Rio Grande do Norte, Roraima e Paraná. Destaca-se que neste período fora criada no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública a Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), formada por Agentes Federais de Execução Penal e agentes penitenciários dos estados federativos, os quais atuam em situações extraordinárias de grave crise, entre elas o 'controle de distúrbio' e 'outros problemas'.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA**,
Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, em 31/03/2017, às 18:21,
conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **4064917** e o código CRC **A8541F6E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da
Justiça.

Referência: Processo nº 08027.000190/2017-25

SEI nº 4064917